LEI Nº 865/82

Autoriza concessão de gratificação ao encarregado do Posto de Identificação.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao encarregado do Posto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública de Minas Gerais instalado na sede deste Município, a contar de 1º (primeiro) de abril de 1.982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, (MG), 02 de julho de 1.982

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 187
do livro de registro de Leis nº 1/85
em 02 / 07 / 82
ASS. DO ENCARREGADO